



Lei nº 47

*113. pls. 75 v e 76
27- 12-9-48.
de Souza*

Cria a escola Municipal de Música.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a escola Municipal de Musica.

Art. 2º - Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura a cargo de professor de música, com vencimentos anuais de Cr\$ 12.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes de art. 2º correrão por dotação orçamentária própria nos exercícios futuros e para o próximo exercício de 1949, por crédito especial, que o Sr. Prefeito fica autorizado a abrir.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1948

Frederson Lammuniato
Prefeito Municipal

Salifa Valle Correia
Secretária